



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

L 100  
Em 05/05/05  
*[Signature]*  
Assessoria da Presidência

**INDICAÇÃO nº** IND 3459/2005  
**(Da Deputada IVELISE LONGHI)**

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em  
seguida à C.R.P.

Em, 06/05/05.

*[Signature]*  
Irene P. Longhi  
Assessora de Assuntos Econômicos

Sugere à Excelentíssima Senhora Presidente  
da Companhia Imobiliária de Brasília -  
TERRACAP a suspensão da cobrança da taxa  
de ocupação dos lotes inseridos no Programa  
de Apoio ao Empreendimento Produtivo no  
Distrito Federal - PRO-DF II, localizados nas  
Áreas de Desenvolvimento Econômico do  
Riacho Fundo e do Recanto das Emas.

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos  
termos do art. 143 do Regimento Interno desta Casa, sugere à  
Excelentíssima Senhora Presidente da Companhia Imobiliária de Brasília -  
TERRACAP a suspensão da cobrança da taxa de ocupação dos lotes  
inseridos no Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo no Distrito  
Federal - PRO-DF II, localizados nas Áreas de Desenvolvimento Econômico  
do Riacho Fundo e do Recanto das Emas.

**JUSTIFICAÇÃO**

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
IND N° 3459/05  
Fls. N.º 01 RITA

No âmbito do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo  
do Distrito Federal - PRO-DF II, instituído pela Lei n.º 3.196, de 29 de  
setembro de 2003, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3.266, de 30  
de dezembro de 2003, encontram-se previstos benefícios creditícios, fiscais,  
econômicos e de infra-estrutura, dentre outros, com o objetivo de ampliar a  
economia local na produção de bens e geração de emprego e renda.

Neste sentido, o benefício econômico dá-se sob a forma da  
concessão de direito real de uso com opção de compra, de unidades  
imobiliárias disponibilizadas pela Companhia Imobiliária de Brasília -  
TERRACAP, pelo que os concessionários ficam obrigados ao pagamento de  
uma taxa de ocupação.

Ocorre que, a implantação de infra-estrutura, também prevista  
como benefício pelo programa em questão, não está ocorrendo nas Áreas  
de Desenvolvimento Econômico - ADEs do Riacho Fundo e Recanto das  
Emas, o que tem dificultado a implantação e o funcionamento de  
determinados empreendimentos.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Desta forma, a pedido das Associações Comerciais do Riacho Fundo e Recanto das Emas, sugerimos à TERRACAP a suspensão da taxa de ocupação desses lotes, uma vez que a ausência de infra-estrutura justifica a adoção de tal medida.

Diante do exposto, conclamo meus nobres pares para aprovarmos a presente Indicação.

Sala das Sessões, de de 2.005.

  
**Deputada IVELISE LONGHI**

Autora

